



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei 184

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº)- Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de Cr\$. 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas orçamentárias:-

111- 8.02.4-	Despesas Diversas	50.000,00
121- 8.09.3-	Material de Consumo-	150.000,00
121- 8.09.4-	Despesas Diversas	130.000,00
251- 8.63.3-	Material de Consumo	100.000,00
251- 8.63.4-	Despesas Diversas	50.000,00
261- 8.81.3-	Material de Consumo	20.000,00
321- 8.82.3-	Material de Consumo	100.000,00
321- 8.82.4-	Despesas Diversas	100.000,00

Artº 2º)- O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do saldo disponível transferido do exercício de 1.962.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 31 de agosto de 1.963

José Ganeó Filho
José Ganeó Filho

Vice Prefeito em Exercício